

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE BEBEDOURO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo nº 1000459-36.2018.8.26.0072

Recuperação Judicial

BRASIL TRUSTEE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL,

Administradora Judicial nomeada pelo N. Juízo, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de **DELTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA.**, já qualificada, por seus representantes ao final assinados, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o **RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES**, da Recuperanda, nos termos a seguir.

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

SUMÁRIO

I – OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO	3
II – DAS REUNIÕES TELEPRESENCIAIS	3
III – BREVE HISTÓRICO E PANORAMA GERAL	5
III.I – MEDIDAS DE SOERGUMENTO.....	6
IV – ESTRUTURA SOCIETÁRIA	7
V – FOLHA DE PAGAMENTO	7
V.I – COLABORADORES.....	7
V.II – PRÓ-LABORE.....	9
VI – EBITDA (<i>Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization</i>)	10
VII – ÍNDICES DE ANÁLISE CONTÁBIL.....	12
VII.I – LIQUIDEZ SECA	12
VII.II – LIQUIDEZ GERAL.....	14
VII.III – CAPITAL DE GIRO LÍQUIDO	14
VII.IV – GRAU DO ENDIVIDAMENTO	17
VIII – FATURAMENTO	20
IX – BALANÇO PATRIMONIAL	22
IX.I – ATIVO	22
IX.II - PASSIVO	28
X – DÍVIDA TRIBUTÁRIA	33
XI – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	38
XII - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - DFC.....	41
XIII - CONCLUSÃO.....	44

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

I – OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO

- a) Apresentar ao MM. Juízo o Relatório das Atividades da Recuperanda do mês de **fevereiro de 2022**, conforme determinado no art. 22, inciso II, alínea “c”¹, da Lei 11.101/2005;
- b) Relatar a reunião telepresencial ocorrida, na data de 18 de fevereiro de 2022;
- c) Informar o quadro atual de colaboradores diretos e indiretos;
- d) Analisar a situação econômico-financeira;
- e) Analisar os resultados apresentados.

II – DAS REUNIÕES TELEPRESENCIAIS

Com o propósito de cumprir com os deveres de fiscalização das atividades empresariais, segundo preceitua o art. 22, inc. II, alínea “a”², da Lei nº 11.101/05, bem como em atenção à Recomendação nº 63, de 31 de março de 2020, do CNJ³, esta Auxiliar, em 18 de fevereiro de 2022, às 10h00 horas, via Plataforma Teams, se reuniu em ambiente virtual com os representantes da Recuperanda, os Srs. Wagner e Wild, bem como com o consultor empresarial, o Sr. Dorival e, ainda, com a advogada, Dra. Amanda, tendo-os questionado sobre a situação atual como um todo da Devedora, englobando perguntas acerca do faturamento e de eventuais novos projetos; medidas de enfrentamento da crise; débitos tributários; e questões pontuais sobre o cumprimento do Plano de Recuperação Judicial.

¹ Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe: (...) II – Na recuperação judicial: (...) c) apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor, fiscalizando a veracidade e a conformidade das informações prestadas pelo devedor;

² Art. 22. (...) II – na recuperação judicial: (...) a) fiscalizar as atividades do devedor e o cumprimento do plano de recuperação judicial;

³ Art. 5º Recomendar a todos os Juízos com competência para o julgamento de ações de recuperação empresarial e falência que determinem aos administradores judiciais que continuem a realizar a fiscalização das atividades das empresas recuperandas, nos termos da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, de forma virtual ou remota, e que continuem a apresentar os Relatórios Mensais de Atividades (RMA), divulgando-os em suas respectivas páginas na Internet.

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Iniciada a reunião, os representantes da Devedora relataram a esta Auxiliar que, em que pese a expectativa a partir de janeiro deste ano fosse a melhora da situação com os contêineres, estes permaneceram com o preço elevado, o que gerou inadimplência por parte da Recuperanda.

Além disso, houve uma queda do fluxo de caixa da empresa, tendo em vista o encerramento de alguns contratos, por questões mercadológicas.

Nesse espeque, tendo sido questionada sobre quais medidas estão sendo adotadas para a reversão do quadro, a Devedora relatou que as estratégias estão sendo estudadas, estando, dentre elas, a redução do quadro de colaboradores.

Os representantes da Recuperanda relataram, ainda, que os novos projetos desenvolvidos pela empresa continuam em andamento, os quais, ressalta-se, novamente, que não serão mencionados nesta circular, em razão de serem segredos empresariais.

Em relação ao contingenciamento e equalização dos débitos tributários, a advogada, Dra. Amanda, reiterou o que já havia sido exposto, de forma administrativa, a esta Administradora Judicial, tendo recorrido que o jurídico da empresa está realizando estudo minucioso, a fim de rever integralmente o passivo fiscal da Devedora.

Ademais, esta Administradora Judicial abordou o cumprimento do Plano de Recuperação Judicial, tendo solicitado esclarecimentos sobre alguns pontos relacionados à regularização dos pagamentos da Classe III; ao adimplemento da Classe IV; bem como à situação envolvendo os pagamentos dos credores parceiros instituições financeiras,

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

questões estas que já estão perfeitamente delineadas nos relatórios de cumprimento do Plano de Recuperação Judicial apresentados por esta Auxiliar.

Por derradeiro, a equipe contábil desta Auxiliar realizou questionamentos relativos à sua área de atuação, os quais envolvem a análise dos documentos enviados, mensalmente, pela Sociedade Empresária. Referidos questionamentos serão melhor expostos ao longo deste relatório.

III – BREVE HISTÓRICO E PANORAMA GERAL

A Recuperanda **DELTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA.**, em atividade há mais de 15 anos, possui a sua operação voltada ao fornecimento, armazenamento e desenvolvimento de sucos concentrados, polpas, base para néctares, bebidas prontas e preparados líquidos para refresco, produtos estes que atendem às necessidades do mercado nacional e internacional, o que faz com que a Recuperanda se destaque, mundialmente, em seu seguimento.

A Sociedade Empresária atende a cinco setores, sendo: **(i)** mercado institucional - cozinhas industriais, restaurantes, lanchonetes, escolas e hotéis; **(ii)** mercado industrial - fábricas de alimentos; **(iii)** licitações - atendendo prefeituras, universidades e órgãos públicos; **(iv)** mercado varejista - fornecendo produtos prontos para venda em supermercados; e **(v)** mercado internacional.

No ano de 2015, os sócios entenderam por bem tomar a decisão de expandir a fábrica, investindo na ampliação de seu parque fabril. No entanto, em virtude da crise econômica que o país enfrentava, combinada à escassez de capital de giro, causada pelas imobilizações de capital, estes relataram que a Recuperanda sofreu um forte impacto em suas atividades, culminando no atual quadro de crise econômico-financeira vivenciada.

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Após o investimento realizado, sem o retorno esperado, alega a Recuperanda que se viu obrigada, para manter sua operação ativa, a realizar a contratação de empréstimos bancários, os quais impactaram fortemente em seu caixa, dado os juros elevados, o que gerou dificuldade no adimplemento de tais contratos e de suas obrigações com fornecedores, não lhe restando outro caminho senão o ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial.

III.I – MEDIDAS DE SOERGUMENTO

De acordo com a Recuperanda, foram implantadas algumas medidas para o soergimento de sua saúde financeira, sendo que a principal pode ser verificada na expansão do seu setor de marketing, pela contratação de uma agência especializada, com o objetivo de se tornar mais visível no mercado e, conseqüentemente, alcançar uma maior gama de clientes.

A Sociedade Empresária também alega que está investindo em uma nova forma de pasteurização dos produtos, de modo a reduzir os custos com logística, armazenamento e outros custos diretos, além de estar trabalhando no lançamento de novos produtos no mercado, verificando o momento correto e adequado para a operação.

Outrossim, a Recuperanda afirmou, em reunião periódica realizada com esta Auxiliar do Juízo, que tem investido em CAPEX, de forma a expandir seus produtos, objetivando a alavancagem de seu faturamento.

Ademais, a Recuperanda informou que a procura pelo limão está bem alta e, por essa razão, a Sociedade Empresária está investindo nesse mercado, como forma de alavancar seu faturamento.

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

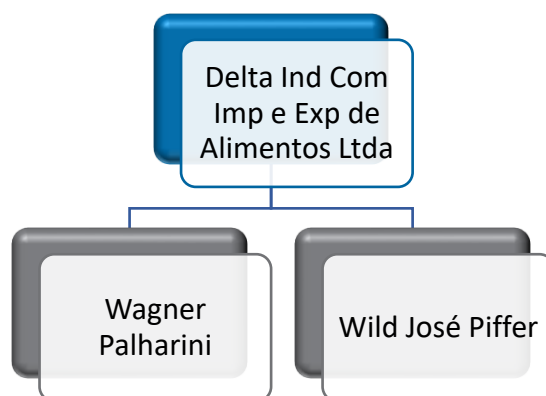
Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Em síntese, a Recuperanda acredita que as medidas de soerguimento expostas acima farão com que ela saia da crise econômico-financeira a qual se encontra, possibilitando a sua reestruturação e contribuição para o crescimento da economia do Brasil.

IV – ESTRUTURA SOCIETÁRIA

Optante pelo regime tributário **Lucro Real**, o capital social da Recuperanda perfaz o montante de R\$ 339.824,00, conforme consulta realizada em 08/03/2022, através da Ficha Cadastral Simplificada, disponível no site da Junta Comercial do Estado de São Paulo, estando distribuído na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada sócio, no importe de R\$ 169.912,00, conforme organograma abaixo:



V – FOLHA DE PAGAMENTO

V.I – COLABORADORES

No mês de março/2022, a Recuperanda contava com 63 colaboradores diretos em seu **quadro funcional**, sendo que 55 estavam ativos, 05 estavam em gozo de férias e 03 estavam afastados de suas atividades laborais. Ademais, ocorreu 04 demissões no período analisado, conforme demonstrativo abaixo colacionado:

COLABORADORES	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022
ATIVO	55	49	55
ADMITIDOS	1	-	-
FÉRIAS	13	12	5
AFASTADOS	2	6	3
DEMITIDOS	5	4	4
TOTAL	71	67	63

Os gastos com os colaboradores, no mês de março/2022, sumarizaram a importância de R\$ 309.047,00, sendo que R\$ 248.914,00, foram compreendidos por salários, demais remunerações e benefícios diretos e R\$ 60.133,00 foram representados por encargos sociais de FGTS e INSS, conforme demonstrado na tabela abaixo.

FOLHA DE PAGAMENTO	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ACUMUL. 2022
13º SALÁRIO	- 14.270	- 14.192	- 12.413	- 40.876
FERIAS	- 15.509	- 18.548	- 14.911	- 48.968
OUTRAS GASTOS C/EMPREGADOS	- 988	- 616	- 4.702	- 6.307
RESCISÃO	- 5.017	- 8.123	- 16.907	- 30.048
SALARIOS E ORDENADOS	- 157.174	- 146.005	- 142.504	- 445.685
CESTA BÁSICA	-	- 27.835	-	- 27.835
VALE ALIMENTAÇÃO	- 30.004	-	- 57.477	- 87.481
CUSTOS COM PESSOAL	- 222.962	- 215.319	- 248.914	- 687.200
ENCARGOS FGTS	- 12.764	- 13.690	- 12.697	- 39.153
INSTITUTO DE PREVIDENCIA	- 45.289	- 51.387	- 47.436	- 144.113
DESPESA COM ENCARGOS SOCIAIS	- 58.053	- 65.077	- 60.133	- 183.266
TOTAL	- 281.015	- 280.396	- 309.047	- 870.466

Verifica-se, ademais, que, em março/2022, houve uma majoração na monta de R\$ 28.651,00 nas despesas com folha de pagamento, em comparação ao mês anterior, sendo que o principal acréscimo foi registrado em "vale alimentação".

Quanto às demais apropriações efetuadas no mês de análise, verifica-se que estão de acordo com a folha de pagamento disponibilizada. Ademais, verifica-se o registro de pagamento apenas de "FGTS", no que diz respeito as obrigações sociais.

Cumprе ressaltar, por fim, que, em março/2022, o valor gasto com pessoal representou 23% do faturamento bruto apurado.

V.II – PRÓ-LABORE

O **pró-labore** corresponde à remuneração dos sócios pelo trabalho realizado frente à Sociedade Empresária, cujo valor deve ser definido com base nas práticas de mercado, em conformidade com o tipo de atividade desenvolvida.

Para recebimento do pró-labore é necessário que os administradores constem no contrato social, ou em ata deliberativa do conselho de administração e sejam registrados nos demonstrativos contábeis como despesa operacional, resultando, assim, na incidência de INSS e IRRF.

A seguir, demonstra-se à composição do valor registrado a esse título, no mês em análise:

PRÓ-LABORE	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022
WAGNER PALHARINI	12.448	12.448	12.448
WILD JOSÉ PIFFER	7.448	7.448	7.448
TOTAL	19.896	19.896	19.896

Vale destacar que, sobre o valor indicado acima, incidirá a cota patronal do INSS, equivalente a 20%.

Insta consignar, outrossim, que o pró-labore correspondeu a 4% do faturamento apurado no mês de março/2022.

Ademais, observa-se que as retiradas de pró-labore estão ocorrendo através da conta bancária "Transfeera Serviços de Pagamento Ltda.", sendo que, em março/2022, perfizeram a monta de R\$ 30.000,00.

Importante ressaltar, ainda, que, conforme também já indicado em circulares anteriores, em setembro/2021, ocorreu a regularização da rubrica “mútuo aos sócios”, não sendo, no entanto, apresentado a esta Auxiliar os documentos contábeis comprobatórios da operação, ponto este que já fora tratado em petição apartada por esta Administradora Judicial (fls. 3.962/3.973).

Por fim, no que tange a rubrica “empréstimos aos sócios”, como também já mencionado em circulares anteriores, o saldo acumulado foi devidamente baixado em setembro/2021, tendo como contrapartida as contas de “resultado acumulado”, na monta de R\$ 735.552,00, sendo R\$ 524.424,00 referente ao sócio Wagner Palharini e R\$ 211.127,00 referente ao sócio Wild José Piffer. Desta forma, apresentaram saldo zero no trimestre analisado.

VI – EBITDA (Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization)

O **EBITDA** corresponde à sigla em inglês que, traduzida para o português, representa lucros antes de juros, impostos, depreciação e amortização. É utilizada para medir o lucro da empresa antes de serem aplicados os quatro itens citados.

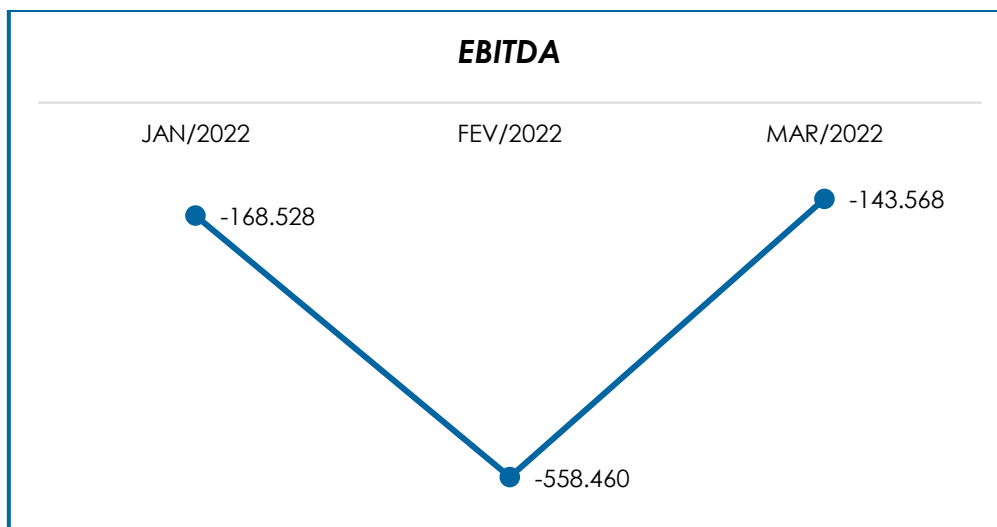
A finalidade é mensurar o potencial operacional de geração de caixa em uma empresa, medindo com maior precisão a produtividade e eficiência do negócio.

Para a sua aferição não é levado em consideração o gasto tributário, as depreciações e amortizações e as despesas e receitas financeiras. Portanto, o **EBITDA** revela-se como um indicador capaz de demonstrar o verdadeiro desempenho da atividade operacional, cuja demonstração segue abaixo:

EBITDA	jan/2022	fev/2022	mar/2022	ACUMUL. 2022
MERCADORIAS	1.044.698	491.345	960.348	2.496.391
VENDA MERCADORIA P/EXP.	176.432	-	375.349	551.782
RECEITA BRUTA DE VENDAS	1.221.130	491.345	1.372.931	3.085.407
DEDUCOES DAS RECEITAS	- 185.054	- 115.742	- 268.212	- 569.009
DEDUCOES DAS RECEITAS	- 185.054	- 115.742	- 268.212	- 569.009
RECEITA LÍQUIDA	1.036.075	375.602	1.104.718	2.516.397
CUSTOS COM PESSOAL	- 281.017	- 280.400	- 281.216	- 842.634
OUTROS CUSTOS DA OPERAÇÃO	- 767.858	- 495.280	- 803.701	- 2.066.840
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	- 12.799	- 400.078	19.800	- 393.077
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	- 117.406	- 130.591	- 138.226	- 386.224
DESPESA COM PREST. DE SERVIÇO	- 38.323	- 27.790	- 25.141	- 91.255
EBITDA	- 168.528	- 558.460	- 143.568	- 870.557
(=) EBITDA % RECEITA OPERAC. BRUTA	- 14%	- 114%	- 10%	- 28%

Conforme a tabela acima colacionada, observa-se que o desempenho real da atividade operacional da Recuperanda apresentou **prejuízo operacional** no mês de março/2022, no importe de R\$ 143.568,00, o qual sofreu uma minoração no saldo negativo no montante de R\$ 414.892,00, quando comparado ao mês anterior. Tal variação no saldo negativo ocorreu em razão do acréscimo do faturamento bruto, o qual foi consumido 99% pelo “custo dos produtos vendidos” e “deduções da receita bruta”, não restando recursos suficientes para o adimplemento das demais despesas.

Para melhor entendimento, segue representação gráfica da oscilação no resultado do **EBITDA**, no mês analisado:



Desta forma, é esperado que a Recuperanda opere de modo sustentável, alinhando estratégias que mantenham o faturamento bruto em crescimento, bem como reduza seus custos e despesas, o que permitirá o alcance de uma lucratividade operacional real.

VII – ÍNDICES DE ANÁLISE CONTÁBIL

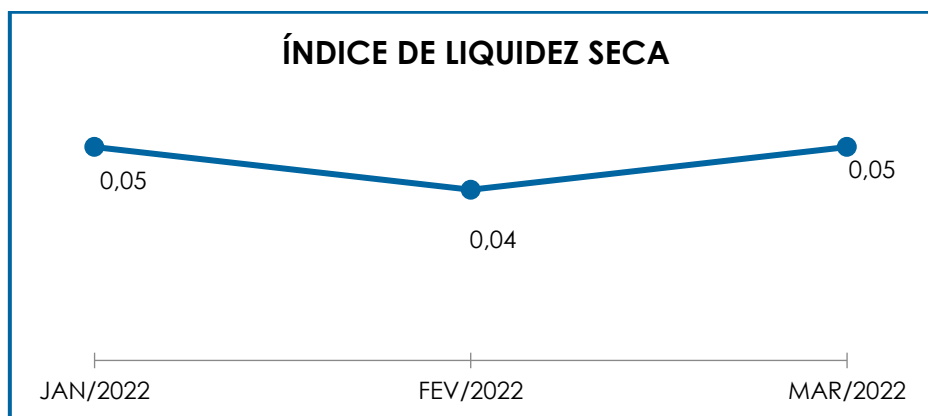
Os índices de avaliação contábil são ferramentas utilizadas na gestão das informações contábeis da Sociedade Empresária, com o objetivo de propiciar a adoção de métodos estratégicos, para o desenvolvimento positivo de uma organização.

A avaliação dos índices contábeis é uma técnica imprescindível para as empresas que buscam investir em estratégias de gestão eficientes, para o desenvolvimento do negócio, por meio da realização do mapeamento e organização das informações contábeis e fiscais.

Após colher às informações e compará-las, é possível chegar a um diagnóstico conclusivo, que permitirá uma melhor orientação para a adoção de decisões mais eficientes.

VII.1 – LIQUIDEZ SECA

O índice de **Liquidez Seca** apura a tendência financeira da Recuperanda em cumprir, ou não, com as suas obrigações a curto prazo, com recursos correntes, desconsiderando seus estoques, vistos que estes podem ser obsoletos, cujo cálculo consiste na divisão entre o “ativo circulante” (subtraído seus “estoques”) pelo “passivo circulante”, devendo estes atenderem à estimativa de tempo de 1 ano dentro do balanço.



De acordo com a demonstração gráfica supra, o índice de liquidez seca apresentado permaneceu **insatisfatório** no mês analisado, em razão do resultado ser inferior a 1.

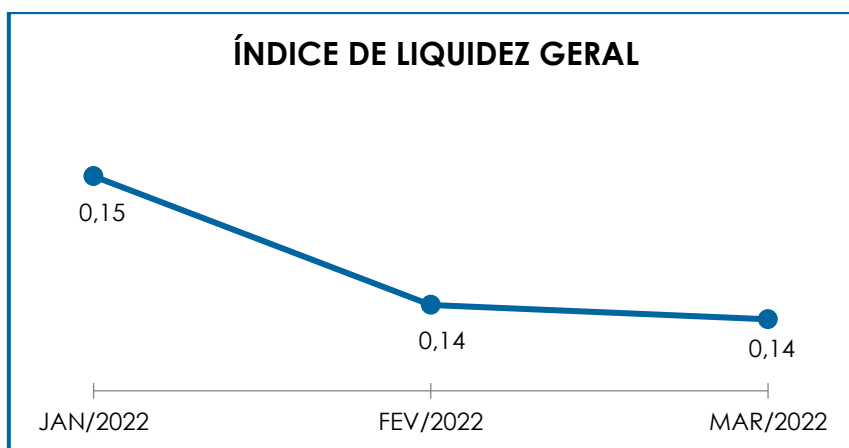
Assim, para cada R\$ 1,00 de dívida, a capacidade de pagamento foi de R\$ 0,05 em março/2022, apresentando um acréscimo de 25%, se comparado com o mês anterior, visto que tanto o “ativo circulante” (deduzidos os estoques) quanto o “passivo circulante” registraram um acréscimo, em 17% e 1%, respectivamente, o que evidencia que a Recuperanda não dispõe de ativos correntes suficientes para o pagamento de suas obrigações, com exigibilidade a curto prazo.

Ademais, consigna-se que, uma vez que o referido índice leva em consideração a rubrica “contas a receber” pode não retratar a realidade da Recuperanda, visto que tal rubrica foi superior ao faturamento líquido apurado no mês de março/2022, representando 95% do “ativo circulante”, ou seja, pode haver registro de valores que não ingressarão no caixa da empresa a curto prazo, representando possível inadimplência. Contudo, importante mencionar que a referida rubrica, líquida de “duplicatas descontadas” e “devedores duvidosos”, perfaz a monta de R\$ 365.303,00, de modo que representa 23% do “ativo circulante”.

VII.II – LIQUIDEZ GERAL

O índice de **Liquidez Geral** demonstra a capacidade de pagar às obrigações a curto e longo prazos durante determinado período. O cálculo é efetuado por meio da divisão da “disponibilidade total” (ativo circulante, somado ao ativo não circulante) pelo “total exigível” (passivo circulante somado ao passivo não circulante).

O índice apurado aponta o percentual da dívida total a curto e longo prazos:



O índice de liquidez geral da Recuperanda, apresentou resultado **insatisfatório** no mês analisado, uma vez que se apurou resultado inferior a 1, evidenciando que a Sociedade Empresária não dispunha de ativo suficiente para o adimplemento das suas dívidas com vencimento a curto e longo prazos, posto que a capacidade de pagamento, em março/2022, foi de R\$ 0,14 para cada R\$ 1,00 de dívida, o qual sofreu um decréscimo de 1%, em relação ao mês anterior, visto que o “ativo” registrou um decréscimo de R\$ 1.192,00, em contrapartida com o aumento de R\$ 216.736,00 observado no “passivo”.

VII.III – CAPITAL DE GIRO LÍQUIDO

O **capital de giro líquido** é um indicador de liquidez utilizado pelas Sociedades Empresárias, para refletir a capacidade de gerenciar as relações entre as contas a pagar e as contas a receber. O resultado é formado pela diferença (subtração) entre “ativo circulante” e o “passivo circulante”.

O objetivo da administração financeira é gerenciar os bens da empresa, de forma a encontrar o equilíbrio entre a lucratividade e o endividamento.

CAPITAL DE GIRO LÍQUIDO	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022
DISPONÍVEL	10.913	107.023	20.955
CLIENTES	334.189	94.184	365.302
ESTOQUES	532.754	416.169	268.443
TRIBUTOS A RECUPERAR	241.712	241.712	241.712
ADIANTAMENTOS DIVERSOS	653.638	657.492	658.862
ATIVO CIRCULANTE	1.773.209	1.516.582	1.555.276
FORNECEDORES	- 4.435.910	- 4.383.565	- 4.398.462
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS	- 448.655	- 454.821	- 429.578
PROVISÃO CONSTITUÍDA E ENCARGOS	- 195.572	- 194.919	- 116.921
OBRIGAÇÕES SOCIAIS A RECOLHER	- 4.288.317	- 4.374.753	- 4.532.931
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A PAGAR	- 10.135.415	- 10.243.790	- 10.441.923
PARCELAMENTO DE TRIBUTOS	- 3.938.663	- 3.938.663	- 3.938.663
OUTRAS OBRIGAÇÕES - CIRCULANTE	- 802.262	- 972.393	- 891.835
EMPRÉSTIMOS COM TERCEIROS DE CURTO PRAZO	- 383.699	- 412.107	- 443.094
PASSIVO CIRCULANTE	- 24.628.496	- 24.975.015	- 25.193.410
TOTAL	- 22.855.286	- 23.458.432	- 23.638.134

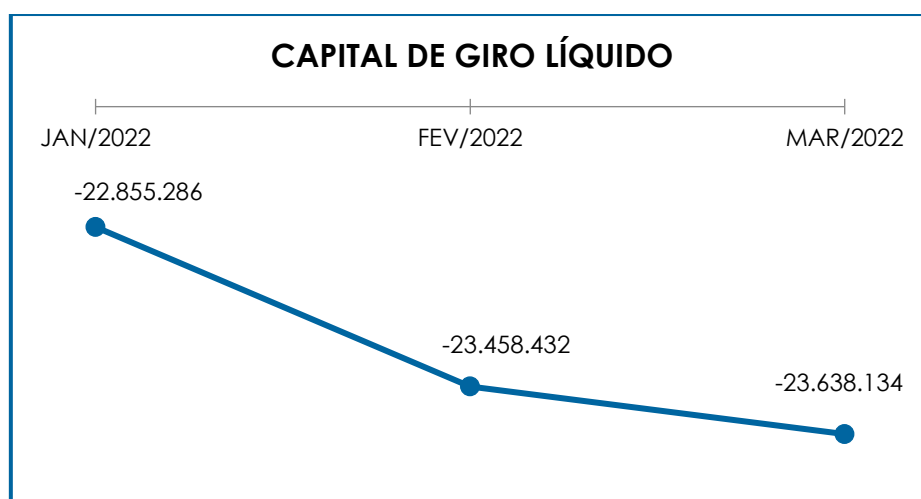
De acordo com os demonstrativos apresentados pela Recuperanda, no mês de março/2022, o **CGL** apurou **resultado negativo**, ou seja, o “ativo circulante” (R\$ 1.555.276,00) é substancialmente inferior ao “passivo circulante” (R\$ 25.193.410,00). Outrossim, nota-se que o índice apresentou majoração de 1% no saldo negativo, em comparação ao mês anterior.

Com relação ao “**ativo circulante**”, verifica-se que, no mês de março/2022, houve uma majoração de 3% em comparação ao mês

anterior, decorrente do acréscimo registrado principalmente na rubrica “clientes a receber”.

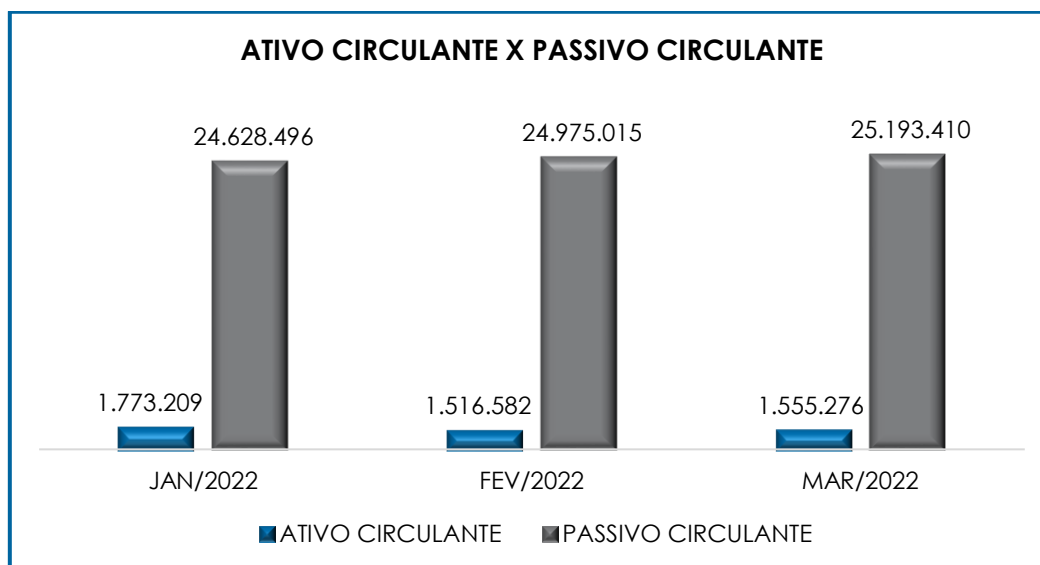
Já em relação ao “**passivo circulante**”, houve uma majoração de 1%, em comparação ao mês anterior, sendo que os principais acréscimos foram registrados em “obrigações sociais a recolher” e “impostos e contribuições a pagar”.

Para melhor entendimento, segue representação gráfica da variação do Capital de Giro Líquido no período:



Sobre o gráfico acima, tem-se que, no mês analisado, o **CGL** demonstrou que a Recuperanda não possuía capacidade de adimplir suas obrigações, com exigibilidade a curto prazo.

Observa-se, ainda, que o “passivo circulante” é substancialmente superior ao “ativo circulante”, evidenciando resultados ineficazes em relação ao capital de giro líquido, conforme o gráfico abaixo colacionado.



VII.IV – GRAU DO ENDIVIDAMENTO

A composição do **endividamento** refere-se ao volume das obrigações a curto e longo prazos, subtraindo o saldo de “caixas e equivalentes” (o qual é composto pelas rubricas “caixa”, “bancos e contas movimento” e “aplicações”). O resultado do cálculo representa, o que a Sociedade Empresária necessita para liquidar o passivo, que pode gerar despesas financeiras.

ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022
DISPONÍVEL	10.913	107.023	20.955
FORNECEDORES	- 4.435.910	- 4.383.565	- 4.398.462
OUTRAS OBRIGAÇÕES - CIRCULANTE	- 802.262	- 972.393	- 891.835
EMPRÉSTIMOS COM TERCEIROS DE CURTO PRAZO	- 383.699	- 412.107	- 443.094
FORNECEDORES LONGO PRAZO	- 18.174.565	- 18.174.565	- 18.172.905
DÍVIDA ATIVA	- 23.785.523	- 23.835.608	- 23.885.343
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS	- 448.655	- 454.821	- 429.578
PROVISÃO CONSTITUÍDA E ENCARGOS	- 195.572	- 194.919	- 116.921
OBRIGAÇÕES SOCIAIS A RECOLHER	- 4.288.317	- 4.374.753	- 4.532.931
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A PAGAR	- 10.135.415	- 10.243.790	- 10.441.923
PARCELAMENTO DE TRIBUTOS	- 3.938.663	- 3.938.663	- 3.938.663
DÍVIDA FISCAL E TRABALHISTA	- 19.006.624	- 19.206.949	- 19.460.018
TOTAL	- 42.792.147	- 43.042.557	- 43.345.361

Em março/2022, a dívida financeira líquida apresentou saldo negativo no montante de R\$ 43.345.361,00, conforme demonstrado no quadro acima, de modo que é possível verificar uma majoração na monta de R\$ 302.804,00 na **Dívida Ativa Líquida**, em comparação ao mês anterior, decorrente das variações abaixo:

- **Caixa e Equivalentes:** em março/2022, verificou-se minoração de 80%, quando comparado ao mês anterior, visto que os recebimentos foram inferiores aos pagamentos realizados no período.

- **Fornecedores:** em março/2022, verificou-se uma majoração de R\$ 14.897,00, uma vez que as apropriações do período foram superiores aos pagamentos registrados.

- **Outras Obrigações:** apresentou uma minoração de 8%, em relação ao mês anterior, sendo que os principais decréscimos ocorreram em "vale alimentação", "Exponencial Energia Ltda" e "energia elétrica". Cabe mencionar que, em março/2022, a Recuperanda efetuou pagamento parcial a título de "aluguel", no importe de R\$ 42.250,00, bem como o pagamento total de "energia elétrica", na monta de R\$ 31.684,00, de modo que a rubrica encerrou o período com saldo zero. Ademais, importante reforçar que o referido grupo era dividido em "obrigações diversas" e "obrigações de terceiros" até fevereiro/2022, contudo, em março/2022 as rubricas foram unificadas, de modo que se observa uma variação considerável em relação ao mês anterior.

- **Obrigações Fiscais:** no mês de março/2022, ocorreu majoração de 1%, justificada pelos acréscimos registrados principalmente nas rubricas "obrigações sociais a recolher" e "impostos e contribuições a pagar". Insta consignar, ainda, que os débitos registrados nesse grupo de contas estão relacionados às compensações de IPI, ICMS, PIS e COFINS, bem como aos

pagamentos nas contas “IRRF s/ folha de pagamento”, “IRRF a pagar”, “PIS/COFINS/CSLL a recolher”, “ISS a pagar” e “ICMS substituição tributária”.

- **Obrigações Previdenciárias:** em março/2022, houve uma majoração de 4%, justificada pelo aumento na rubrica “previdência social” e “FGTS”. **Acerca desta questão, cabe ressaltar que, referente ao mês anterior, a Recuperanda realizou o recolhimento mensal apenas do FGTS.**

- **Obrigações Trabalhistas:** no mês de março/2022, referido grupo apresentou uma minoração de 6%, justificada pelo decréscimo registrado principalmente nas rubricas “rescisão contrato de trabalho” e “pró-labore a pagar”. Consigna-se, que até fevereiro/2022, os parcelamentos de INSS componham o total das “obrigações trabalhistas”, no entanto a partir de março/2022 tais valores, o qual sumariza a monta de R\$ 1.500.316,00, está compondo as “obrigações fiscais”, de modo que tal valor foi relatado no tópico anterior. Desta forma, cumpre ressaltar que o saldo informado em “obrigações trabalhistas” sofreu alteração em relação ao mês anterior.

- **Empréstimos e Financiamentos:** no mês de março/2022, referida rubrica sofreu um acréscimo no montante de R\$ 30.987,00, registrando saldo no importe de R\$ 443.094,00.

- **Fornecedores Longo Prazo (Sujeito à RJ – Classe III e IV):** totalizou o montante de R\$ 18.172.905,00, o qual registrou uma irrisória minoração de R\$ 1.660,00 em relação ao mês anterior, em razão dos pagamentos registrados, bem como devolução de pagamentos realizados a maior

Campinas

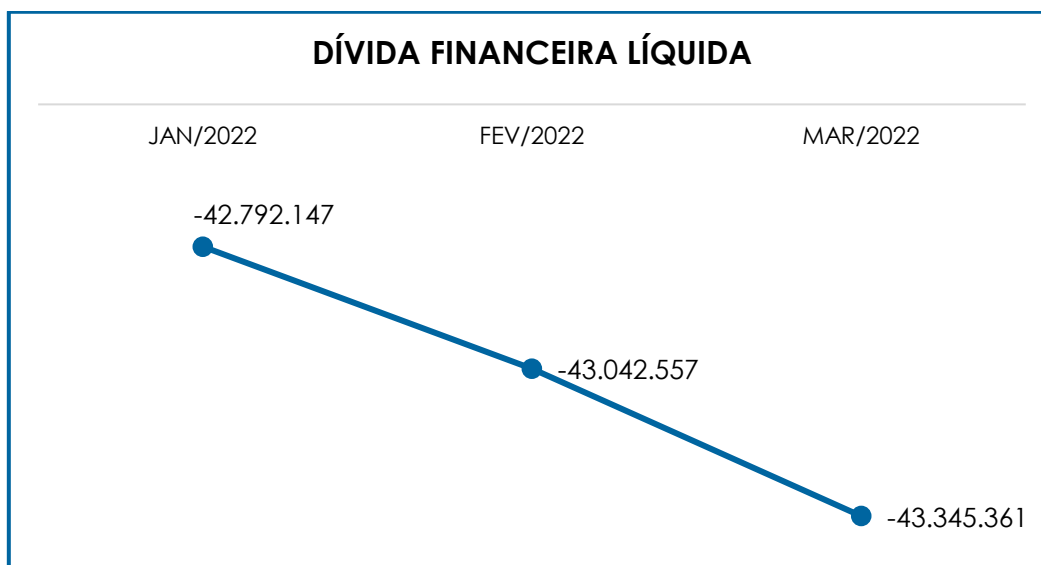
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571



Conforme o gráfico supra, observa-se que a Recuperanda vem aumentando gradativamente o endividamento, registrando, no mês de março/2022, o montante de R\$ 43.345.361,00.

Dessa forma, conclui-se que a Recuperanda ainda não está conseguindo adimplir integralmente com os compromissos mensais, em especial quanto às obrigações tributárias, as quais tiveram evolução no mês em análise.

Portanto, a Recuperanda deverá operar de modo a diminuir seu endividamento, utilizando estratégias para melhorar seu fluxo de caixa, possibilitando, ao longo dos meses, reverter o seu quadro econômico, focando na geração de disponibilidade financeira, de forma que possibilite o adimplemento de suas dívidas.

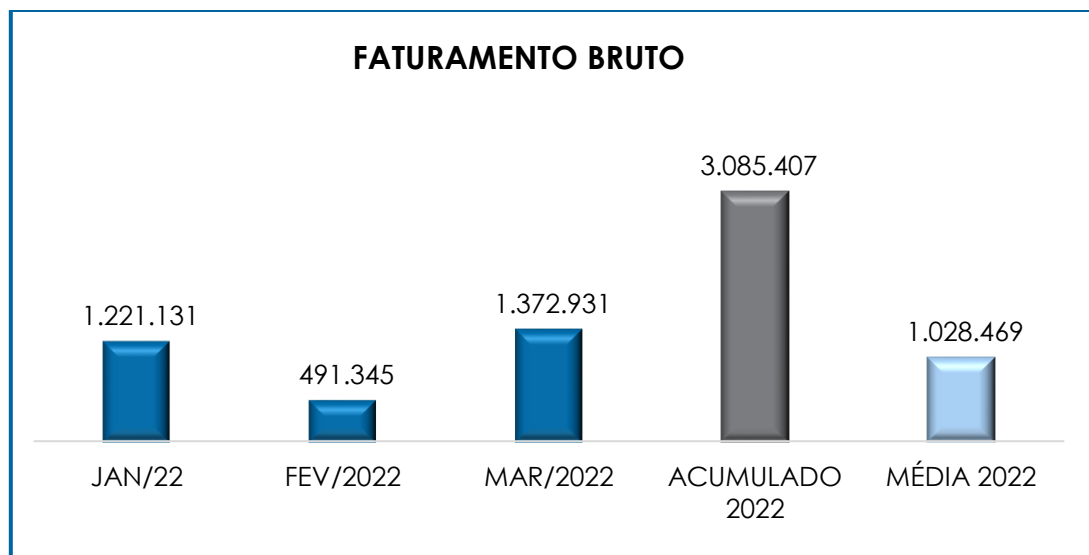
VIII – FATURAMENTO

O faturamento consiste na soma de todas as vendas, sejam de produtos ou de serviços, realizada por uma sociedade empresária, em um determinado período.

Esse processo demonstra a real capacidade de produção da Sociedade Empresária, além de sua participação no mercado, possibilitando a geração de fluxo de caixa.

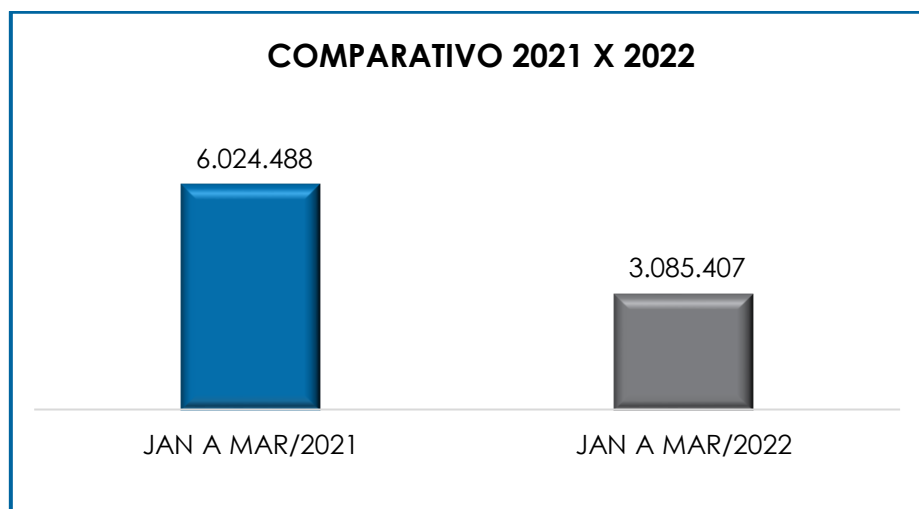
Em relação ao **faturamento bruto** da Recuperanda, foi apurado, no mês de março/2022, a quantia de **R\$ 1.372.931,00**, valor este que sofreu uma majoração na monta de R\$ 881.586,00 em relação ao mês anterior.

A seguir, é demonstrado o faturamento apurado no mês em análise:



Conforme gráfico supra, o valor acumulado no exercício sumarizou a importância de R\$ 3.085.407,00, o que representa uma média mensal na monta de R\$ 1.028.469,00.

Em complemento, abaixo segue comparativo do faturamento acumulado no exercício corrente, em comparação ao valor apurado no mesmo período do exercício anterior (janeiro a março/2021):



Dessa forma, nota-se a **involução** de 49% no período analisado, em comparação ao mesmo período do ano anterior.

Insta consignar, por fim, que o valor do **faturamento líquido**, o qual efetivamente ingressará o caixa da Recuperanda, alcançou a monta de R\$ 1.104.718,00, apresentando um acréscimo no importe de R\$ 729.116,00, em comparação ao mês anterior.

Diante do exposto, é imprescindível que a Recuperanda adote estratégias que permitam a continuidade do crescimento do faturamento bruto, visando absorver todos os custos e despesas e ainda gerem resultados positivos, que possibilitem a continuidade dos negócios, a quitação das obrigações e a reversão da crise econômico-financeira, que culminou no ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial.

IX – BALANÇO PATRIMONIAL

IX.I – ATIVO

O “**Ativo**” é um recurso controlado pela sociedade empresária, como resultado de eventos passados e do qual se espera que benefícios econômicos futuros sejam por ela contabilizados.

ATIVO	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022
DISPONÍVEL	10.913	107.023	20.955
CLIENTES	334.189	94.184	365.302
ESTOQUES	532.754	416.169	268.443
TRIBUTOS A RECUPERAR	241.712	241.712	241.712
OUTRAS CONTAS DE ATIVO CIRCULANTE	653.638	657.492	658.862
ATIVO CIRCULANTE	1.773.209	1.516.582	1.555.276
IMOBILIZADO	9.958.615	9.958.615	9.958.615
DEPRECIACÕES	- 5.187.163	- 5.227.174	- 5.267.060
INVESTIMENTOS	536	536	536
ATIVO NÃO CIRCULANTE	4.771.988	4.731.977	4.692.091
ATIVO COMPENSADO	878.700	878.700	878.700
TOTAL	7.423.898	7.127.259	7.126.067

- **Disponibilidade Financeira:** corresponde aos recursos financeiros, que se encontram à disposição imediata da Recuperanda, para o pagamento de suas obrigações a curto prazo.

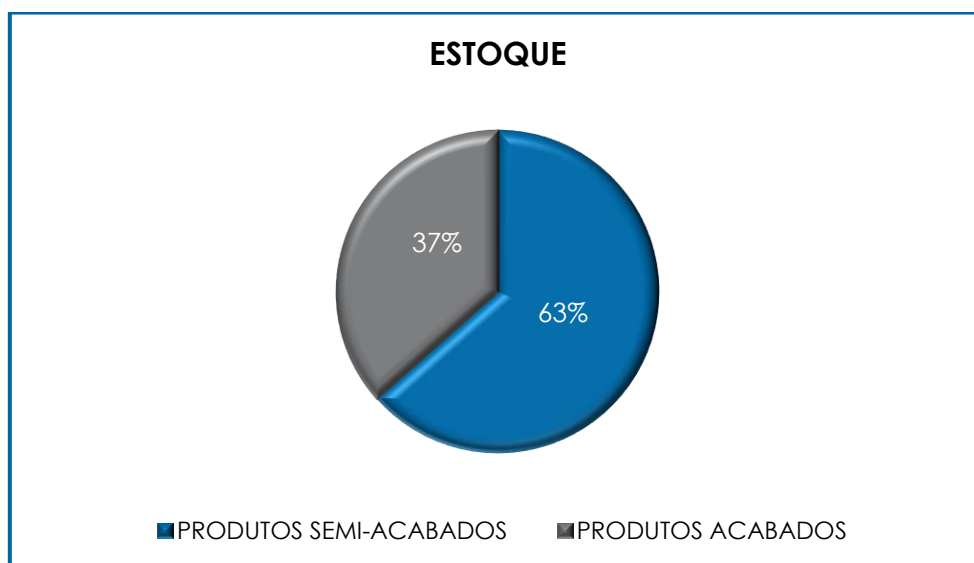
No mês de março/2022, a disponibilidade financeira totalizou o montante de R\$ 20.955,00, sendo R\$ 19.766,00 disponíveis em conta corrente, R\$ 21,00 em caixa e R\$ 1.158,00 em aplicações financeiras de curto prazo. O referido grupo apresentou um decréscimo de 80%, em comparação com o mês anterior, sendo que a principal minoração foi registrada em “bancos”.

- **Estoques:** correspondem às matérias primas e mercadorias, que a Recuperanda utiliza para operacionalizar suas atividades e otimizar o prazo de entrega dos produtos a seus clientes.

O saldo registrado, no mês de março/2022, sumarizou a monta de R\$ 268.443,00, apresentando minoração de 35%, quando comparado ao mês anterior, tendo em vista que os valores das saídas (vendas) foram superiores aos valores das entradas (compras).

Insta salientar, ainda, que de acordo com relatório apresentado pela Recuperanda, do montante registrado em estoque, 63% correspondem aos produtos semiacabados e 37% aos produtos acabados.

Abaixo, segue demonstração gráfica da composição do estoque.



- **Cientes:** no mês de março/2022, a Recuperanda possuía recebíveis de clientes, a curto prazo, no montante de R\$ 1.471.732,00. Nota-se uma majoração de 25% em comparação ao mês anterior, tendo em vista que o valor recebido foi inferior ao valor que a Recuperanda registrou a receber de seus clientes.

Cumprе ressaltar que, no mês de março/2022, a Recuperanda apresentou uma listagem de clientes inadimplentes, o qual totalizava o montante de **R\$ 914.044,00**, representando 62% do saldo total de clientes, no entanto, o valor contabilizado como "provisão para devedores duvidosos" perfaz a monta de **R\$ 269.940,00**.

Ademais, tem-se o valor de R\$ 836.489,00 registrado a título de “duplicatas descontadas”, sumarizando um saldo líquido a receber de R\$ 365.302,00.

- **Impostos a Recuperar:** o saldo registrado totaliza o montante de R\$ 241.712,00, o qual poderá ser utilizado para compensação (em esfera administrativa e/ou judicial), com os tributos devidos pela Recuperanda. Em março/2022, não houve compensações integrais de tributos PIS, COFINS e ICMS, por esta razão, o referido grupo não apresentou variação em relação ao mês anterior.

Observa-se que o saldo final não apresentou alterações em comparação ao mês anterior, conforme composição abaixo:

ATIVO	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022
IRRF A RECUPERAR	393	393	393
PARC ESPECIAL INSS COD 4141	53460	53460	53460
PARC.ESPECIAL RFB COD 5190	187859	187859	187859
TOTAL	241.712	241.712	241.712

Conforme já relatado anteriormente, a Recuperanda informou que os valores referentes ao “IRRF a recuperar” só poderão ser compensados com a provisão do “imposto de renda” e que, pelo fato de não estar auferindo lucro contábil, tal imposto não é provisionado. No tocante às rubricas “parcelamento especial receita federal cód. 5190” e “parcelamento Especial INSS cód. 4141”, a Recuperanda informou se tratar de parcelamentos antigos, onde somente a Receita Federal poderá fazer a consolidação, mediante à liquidação do passivo.

- **Outras Contas:** nesse grupo de contas estão alocados os adiantamentos diversos, que sumarizam a quantia de R\$ 658.862,00, em março/2022, apresentando majoração no importe de R\$ 1.370,00, em comparação ao mês anterior. A composição está discriminada, conforme quadro abaixo:

OUTRAS CONTAS	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022
ADIANT OTTO GUBEL MEIRA SOC ADVOGADOS	3.099	3.099	3.099
ADIANTAMENTO AGNALDO S BOMBARDA	35.097	35.097	35.097
ADIANTAMENTO CARLOS ALBERTO PEREIRA	108.657	108.657	108.657
ADIANTAMENTO DE SALÁRIO	972	124	1.744
ADIANTAMENTO FORNECEDORES	202.449	207.108	206.866
ADIANTAMENTO HUGO REPRESETANÇOES	3.515	3.515	3.515
ADIANTAMENTO OLIVEIRA & CAMARGO	1.390	1.390	1.390
ADIANTAMENTO RIOAPOIO SERVIÇOS TECNICOS	8.697	8.697	8.697
ADIANTAMENTO SOLUCITRUS	31.690	31.690	31.690
ADIANTAMENTO TUG PARTNERS & ASSOC	20.284	20.284	20.284
AMANDA FERNANDA SANTIAGO	77.976	77.976	77.976
BLOQUEIO JUDICIAL OFÍCIO 20190007144944-	2.660	2.660	2.660
DEPOSITO CAUÇÃO EXPONENCIAL ENERGIA	139.493	139.493	139.493
DEPOSITO JUDICIAL	17.655	17.697	17.690
TOTAL	653.634	657.487	658.858

- **Imobilizado:** é o grupo de contas que engloba os recursos aplicados em bens ou direitos de permanência duradoura, destinados ao funcionamento normal da Sociedade Empresária.

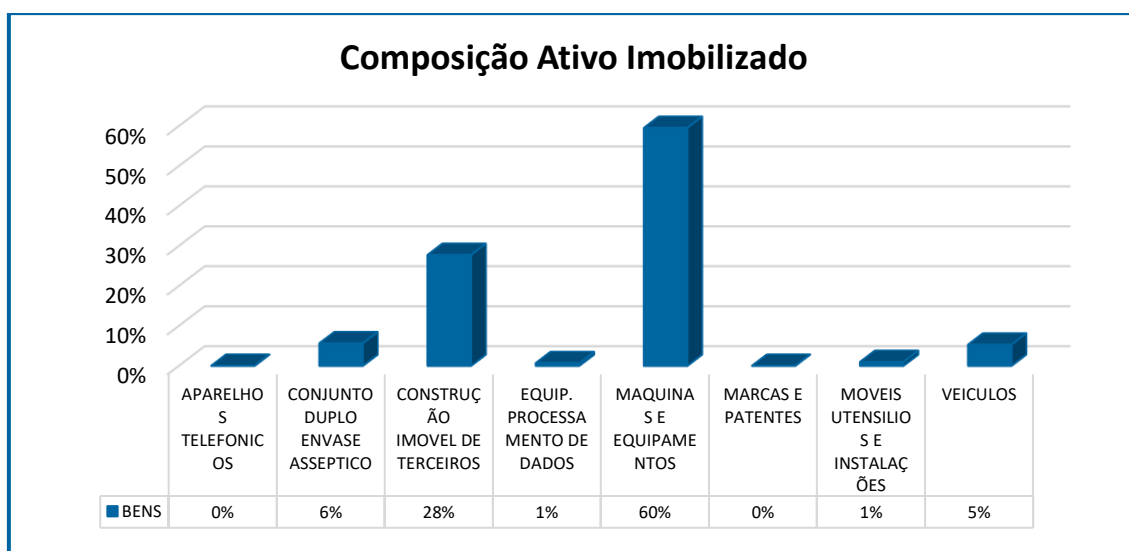
No mês de março/2022, o valor registrado totalizou a quantia de R\$ 9.958.615,00, sendo R\$ 5.267.060,00 à título de depreciações, de forma que se apurou o saldo líquido no valor de R\$ 4.691.555,00.

Abaixo, segue quadro com a composição do imobilizado, no mês em análise:

IMOBILIZADO	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022
APARELHOS TELEFONICOS	1.200	1.200	1.200
CONJUNTO DUPLO ENVASE ASSEPTICO	562.769	562.769	562.769
CONSTRUÇÃO IMOVEL DE TERCEIROS	2.765.586	2.765.586	2.765.586
EQUIP. PROCESSAMENTO DE DADOS	69.033	69.033	69.033
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	5.931.779	5.931.779	5.931.779
MARCAS E PATENTES	985	985	985
MOVEIS UTENSILIOS E INSTALAÇÕES	98.061	98.061	98.061
VEICULOS	529.200	529.200	529.200
BENS EM OPERAÇÃO	9.958.613	9.958.613	9.958.613
(-) DEPREC. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	- 4.417.895	- 4.452.507	- 4.486.993

(-) DEPRECIÇÃO PREDIO/CONSTRUÇÕES	-	56.465	-	56.525	-	56.585
(-) DEPREC.APARELHOS TELEFONICOS	-	1.200	-	1.200	-	1.200
(-) DEPREC.MOVEIS E UTENSILIOS	-	85.120	-	85.442	-	85.765
(-) DEPRECIÇÃO CONJ DUPLO ENV ASSEPTICO	-	37.516	-	42.206	-	46.895
(-) DEPRECIACAO EQUIP.PROCESS.DE DADOS	-	59.756	-	60.084	-	60.411
(-) DEPRECIÇÃO VEICULOS	-	529.208	-	529.208	-	529.208
DEPRECIÇÃO ACUMULADA	-	5.187.160	-	5.227.172	-	5.267.057
TOTAL		4.771.453		4.731.441		4.691.556

Abaixo, segue colacionada a representação gráfica equivalente a cada grupo de bens, em relação ao total do ativo imobilizado.



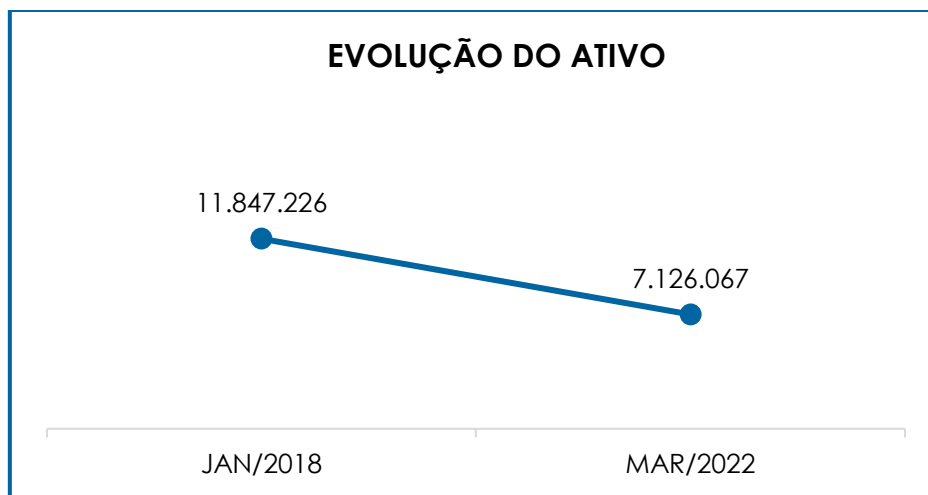
- **Investimentos:** nesse grupo de contas, estão contabilizados os valores referentes às participações em outras empresas, o qual não apresentou alteração no período analisado.

Como já sinalizado nas circulares anteriores, o valor abaixo contabilizado está registrado como "valor abatido do capital CREDITRUS amortizado do mês", pelo que está Auxiliar do Juízo questionou a Recuperanda, a qual informou que, em maio/2019, a Credicitrus transferiu a monta de R\$ 19.550,00 a título de baixa de subscrição de capital, no entanto, esse valor não transitou em conta corrente, entendendo a Recuperanda que tal saldo foi abatido do crédito sujeito à Recuperação Judicial, fato que justifica

o registro de baixa no saldo. Por fim, a Recuperanda encaminhou à esta Auxiliar do Juízo o e-mail enviado pela Credicitrus, no qual possui a confirmação de que o valor de R\$ 19.550,00 foi amortizado do crédito sujeito à Recuperação Judicial.

INVESTIMENTOS	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022
AÇÕES CREDITRUS	536	536	536
TOTAL	536	536	536

Por fim, cabe destacar que, quando comparado com a data do pedido de Recuperação Judicial (janeiro/2018), o ativo total apresentou minoração de 40%, conforme demonstrativo gráfico abaixo colacionado:



IX.II - PASSIVO

O “**Passivo**” é uma obrigação atual da entidade, como resultado de eventos já ocorridos, cuja liquidação se espera que resulte na saída de recursos econômicos. São dívidas que poderão ter exigibilidade a curto ou longo prazos.

PASSIVO	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022
FORNECEDORES	- 4.435.910	- 4.383.565	- 4.398.462
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS	- 448.655	- 454.821	- 429.578

PROVISÃO CONSTITUÍDA E ENCARGOS	-	195.572	-	194.919	-	116.921
OBRIGAÇÕES SOCIAIS A RECOLHER	-	4.288.317	-	4.374.753	-	4.532.931
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A PAGAR	-	10.135.415	-	10.243.790	-	10.441.923
PARCELAMENTO DE TRIBUTOS	-	3.938.663	-	3.938.663	-	3.938.663
OUTRAS OBRIGAÇÕES - CIRCULANTE	-	802.262	-	972.393	-	891.835
EMPRÉSTIMOS COM TERCEIROS DE CURTO PRAZO	-	383.699	-	412.107	-	443.094
PASSIVO CIRCULANTE	-	24.628.496	-	24.975.015	-	25.193.410
FORNECEDORES LONGO PRAZO	-	18.174.565	-	18.174.565	-	18.172.905
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	-	18.174.565	-	18.174.565	-	18.172.905
PASSIVO COMPENSADO	-	878.700	-	878.700	-	878.700
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		36.032.060		36.032.060		36.032.060
CAPITAL SOCIAL	-	339.824	-	339.824	-	339.824
RESULTADOS ACUMULADOS		36.371.884		36.371.884		36.371.884
TOTAL	-	7.649.701	-	7.996.220	-	8.212.955

- **Fornecedores:** em março/2022, o referido grupo apresentou o saldo na importância de R\$ 4.398.462,00, valor que não está sujeito aos efeitos do processo recuperacional, visto que existe um grupo específico de contas para tal classificação.

O grupo de contas apresentou uma majoração de R\$ 14.897,00, em comparação ao mês anterior, visto que os pagamentos foram superiores às apropriações ocorridas no mês em análise. Ademais, há saldo remanescente oriundo de meses anteriores, relacionados a aquisição de matéria-prima e outros produtos adquiridos, cujo vencimento ocorrerá nos meses subsequentes.

Vale ressaltar, ainda, que o referido grupo vem apresentando um saldo muito elevado, o qual foi objeto de questionamentos por parte desta Auxiliar do Juízo, que se encontra em tratativas administrativas com a Recuperanda.

- **Empréstimos e Financiamentos:** no mês de março/2022, registrou-se o saldo no valor de R\$ 443.094,00, relativo às dívidas

com as instituições financeiras e de créditos com exigibilidade inferior a 360 dias, alocados da seguinte forma:

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022
EMPRESTIMO DEL MONTE E AJAXJUND	49.449	49.449	49.449
EMPRESTIMO FIRST CREDIT SECURITIZADORA	334.250	252.658	393.645
FIRST CREDIT SECURITIZADORA S. A	-	110.000	-
TOTAL	383.699	412.107	443.094

Diante do demonstrativo supra, observa-se uma majoração de 8%, em razão do registro na rubrica “Empréstimo First Credit Securitizadora S.A.”. Cabe mencionar, por fim, que houve minoração em “First Credit Securitizadora. A este respeito, esta Auxiliar do Juízo efetuou questionamento à Recuperanda, sendo esclarecido que a rubrica “First Credit Securitizadora S.A” foi criada para fins de controle interno, no entanto, em março/2022 o saldo de R\$ 110.000,00 foi realocado para “Empréstimo First Credit Securitizadora S.A.”.

- **Obrigações Fiscais e Previdenciárias:** nesse grupo de contas estão registrados todos os tributos e encargos sociais devidos pela Recuperanda, os quais, em março/2022, sumarizaram a quantia de R\$ 18.913.517,00, valor sem o acréscimo dos encargos legais, representando 44% do “passivo”. Desse total, R\$ 4.532.931,00, às obrigações previdenciárias e R\$ 14.380.586,00 correspondem às obrigações fiscais, as quais estão divididas em “circulante” (R\$ 12.830.263,00) e “não circulante” (R\$ 1.550.316,00).

Nota-se, que a Recuperanda realizou apenas o pagamento parcial das suas obrigações fiscais e sociais, motivo pelo qual registrou aumento de 2% em comparação ao mês anterior.

Cabe mencionar que foram registrados pagamentos nas rubricas “IRRF a pagar”, “IRRF s/ folha de pagamento” e “ISS a pagar”, bem

como compensação parcial em "ICMS a recolher", "PIS s/ faturamento a recolher" e "COFINS a recolher".

No que se refere às obrigações previdenciárias mensais (INSS e FGTS), importante citar que **foram registrados pagamentos parciais apenas a título de FGTS.**

No tópico "**X - Dívida Tributária**", a seguir, estarão detalhadas as composições desses tributos, que não estão sujeitos aos efeitos do processo de Recuperação Judicial.

- **Obrigações Trabalhistas:** o saldo correspondente a esse grupo de contas, em março/2022, sumarizou o montante de R\$ 546.499,00, o qual sofreu um decréscimo de 16%, justificada pela redução registrada principalmente nas rubricas "rescisão contrato de trabalho", "pró-labore a pagar" e "provisão FGTS e INSS s/ 13º salário". Por fim, cabe mencionar que a Recuperanda vem cumprindo parcialmente com suas obrigações com funcionários. Consigna-se, que até fevereiro/2022, os parcelamentos de INSS compoñham o total das "obrigações trabalhistas", no entanto a partir de março/2022 tais valores, o qual sumariza a monta de R\$ 1.500.316,00, está compondo as "obrigações fiscais", de modo que tal valor foi relatado no tópico anterior. Desta forma, cumpre ressaltar que o saldo informado em "obrigações trabalhistas" sofreu alteração em relação ao mês anterior.

- **Outras Obrigações - Circulante:** no mês de março/2022, referido grupo registrou saldo equivalente a R\$ 891.834,00, demonstrando uma minoração de 8% em comparação ao mês anterior, conforme apresentado abaixo:

OUTRAS OBRIGAÇÕES - CIRCULANTE	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022
ALUGUEL A PAGAR (SITIO CAIÇARA)	- 127.642	- 157.642	- 145.392
CONTA ENERGIA ELETRICA	- 31.684	- 31.684	-

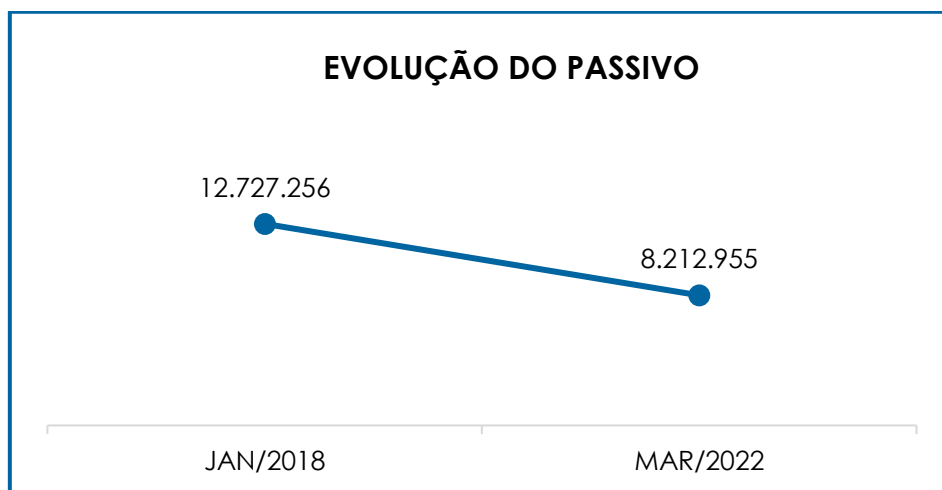
REC. ANTECIPADO KSY JUICE (THE ORANGE)	-	106.734	-	106.734	-	106.734
RECEBIMENTO ANTECIPADO	-	10.000	-	83.000	-	83.000
RECEBIMENTO ANTECIPADO THE ORANGE	-	25.395	-	25.395	-	25.395
AUDIPLAN CONTABILIDADE LTDA	-	15.805	-	21.813	-	28.313
VALDEMAR MOREIRA CAVALCANTE-INST	-	485.000	-	485.000	-	485.000
EXPONENCIAL ENERGIA LTDA	-	-	-	31.881	-	18.000
SEGUROS A PAGAR	-	-	-	1.407	-	-
VALE ALIMENTAÇÃO A PAGAR	-	-	-	27.835	-	-
TOTAL	-	802.260	-	972.391	-	891.834

Tal variação é justificada pela minoração ocorrida principalmente em “energia elétrica” e “vale alimentação a pagar”. Cabe mencionar, que no período analisado houve o registro de pagamento total a título de “energia elétrica”, de modo que a rubrica encerrou com saldo zero. Ademais, importante reforçar que o referido grupo era dividido em “obrigações diversas” e “obrigações de terceiros” até fevereiro/2022, contudo, em março/2022 as rubricas foram unificadas, de modo que se observa uma variação considerável em relação ao mês anterior.

- **Credores da Recuperação Judicial:** totalizou o montante de R\$ 18.172.905,00, o qual registrou uma irrisória minoração de R\$ 1.660,00 em relação ao mês anterior, em razão dos pagamentos registrados, bem como devolução de pagamentos realizados a maior, conforme a tabela abaixo colacionada:

CREDORES SUJEITOS À RECUPERAÇÃO JUDICIAL	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022
CLASSE III QUIROGRAFÁRIO RJ	- 17.709.781	- 17.709.781	- 17.717.201
CLASSE IV ME/EPP RJ 10004593620188260072	- 464.784	- 464.784	- 455.704
TOTAL	- 18.174.565	- 18.174.565	- 18.172.905

Por fim, cabe destacar que, quando comparado com a data do pedido de Recuperação Judicial (janeiro/2018) o passivo total apresentou uma minoração de 35%, conforme demonstrativo gráfico abaixo colacionado:



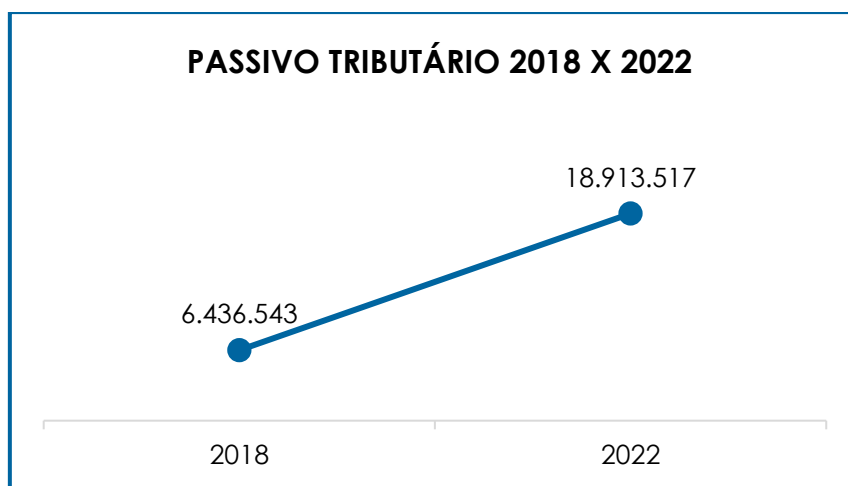
X – DÍVIDA TRIBUTÁRIA

A **dívida tributária** representa o conjunto de débitos dessa natureza, não pagos espontaneamente, pela Recuperanda, junto aos órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

DÍVIDA TRIBUTÁRIA	jan/2022	fev/2022	mar/2022
FGTS	- 538.785	- 552.603	- 578.562
INSS	- 3.749.531	- 3.822.150	- 3.954.368
OBRIGAÇÕES SOCIAIS A RECOLHER	- 4.288.317	- 4.374.753	- 4.532.931
COFINS A RECOLHER	- 3.417.698	- 3.449.805	- 3.507.966
CONTRIB.SOCIAL A RECOLHER	- 518.105	- 518.105	- 518.105
FUNRURAL A RECOLHER	- 493.483	- 497.779	- 505.666
ICMS A RECOLHER	- 3.517.849	- 3.566.789	- 3.667.004
ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	- 12.929	- 12.844	- 12.816
IPI A RECOLHER	- 332.200	- 338.957	- 351.062
IRRF A PAGAR	- 8.251	- 8.474	- 8.630
ISS A PAGAR	- 2.515	- 2.520	- 2.505
PIS S/FATURAMENTO A RECOLHER	- 730.007	- 736.977	- 749.603
PIS/COFINS/CSLL A RECOLHER	- 21.850	- 22.542	- 23.037
PROVISÃO IRPJ A RECOLHER	- 977.766	- 977.766	- 977.766
IRRF S/ FL. DE PAGAMENTO	- 102.757	- 111.226	- 117.757
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A PAGAR	- 10.135.415	- 10.243.790	- 10.441.923
PARCELAMENTO ICMS 2017 / 2018	- 860.537	- 860.537	- 860.537
PARCELAMENTO ICMS 2019/2020	- 810.020	- 810.020	- 810.020
PARCELAMENTO ICMS N. 20315396-8 2016	- 704.604	- 704.604	- 704.604
PARCELAMENTO IRRF COD 0561	- 13.185	- 13.185	- 13.185

PARC.DIPAR INSS DE 04/2017A 13/2017	-	756.584	-	756.584	-	756.584
PARCELAMENTO ESPECIAL INSS ATÉ 03/2017	-	793.732	-	793.732	-	793.732
PARCELAMENTO DE TRIBUTOS	-	3.938.663	-	3.938.663	-	3.938.663
TOTAL	-	18.362.396	-	18.557.207	-	18.913.518

O total do passivo tributário, no mês do pedido de Recuperação Judicial (janeiro/2018), era de R\$ 6.436.543,00, e, agora, em março/2022, foi apurado o saldo de R\$ 18.913.518,00, ou seja, ocorreu uma majoração do valor, na importância de R\$ 12.476.974,00, em relação à data do pedido de Recuperação Judicial e no valor de R\$ 356.311,00, quando comparado ao mês anterior, conforme demonstrado no gráfico a seguir:



- **Encargos Sociais:** em março/2022, o valor registrado, nesse grupo de contas, sumarizou a quantia de R\$ 4.532.931,00, sendo que R\$ 3.954.368,00 se referem ao INSS, o qual representa 87% da dívida e 13% referente ao FGTS, na monta de R\$ 578.562,00. Ademais, o referido grupo apresentou majoração de 4%.

Observou-se que, em março/2022, foram registrados pagamentos parciais a título de FGTS.

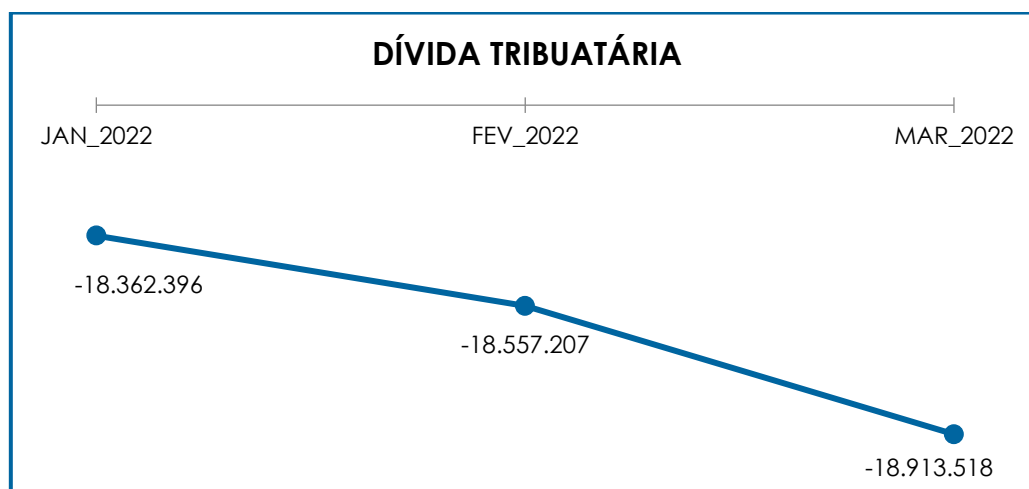
- **Obrigações Tributárias:** o saldo registrado, em março/2022, sumarizou R\$ 14.380.586,00, compreendido por todos os tributos

federais, estaduais e municipais, sendo que os parcelamentos dos impostos representam 27% do montante supracitado.

A Recuperanda mantém 06 parcelamentos, totalizando, em março/2022, a monta de R\$ 3.938.663,00, os quais não sofreram variação em relação ao mês anterior, uma vez que não foram registrados pagamentos.

Conforme relatado anteriormente, esta Auxiliar questionou a Recuperanda se os parcelamentos dos impostos ainda permanecem ativos, sendo informada que, em virtude da suspensão dos prazos de pagamentos de parcelamentos tributários, a Recuperanda aguarda posicionamento dos órgãos reguladores para definir quais parcelamentos, de fato, ainda se encontram válidos.

No contexto geral, em março/2022, 55% da dívida foi constituída por "obrigações fiscais", 24% por "encargos sociais" e 21% de "impostos parcelados". Verifica-se que a dívida evoluiu no decorrer do mês analisado, tendo em vista o inadimplemento, bem como o provisionamento dos impostos mensais, de acordo com a representação gráfica abaixo colacionada.



Insta destacar que no mês analisado alguns tributos foram compensados, tais como “ICMS a Recolher”, “COFINS a RECOLHER” e “PIS SOBRE FATURAMENTO a RECOLHER”.

Ademais, verificou-se registro de pagamento parcial nas rubricas “FGTS”, “IRRF a pagar”, “IRRF s/ folha de pagamento” e “ISS a pagar”.

Por fim, tem-se que os principais acréscimos ocorreram em “INSS” e “ICMS a recolher”.

Consigna-se, ainda, que, de acordo com o relatório auxiliar disponibilizado pela Recuperanda, a **dívida ativa** perfazia o montante de R\$ 25.517.836,00 em março/2022, compreendido por R\$ 303.634,00 referente ao FGTS; R\$ 1.641.085,00, relativo à dívida com a procuradoria geral da fazenda nacional; R\$ 4.928.088,00 com relação à dívida previdenciária; R\$ 413.257,00 no tocante à dívida ativa estadual; R\$ 11.076.592,00 correspondente a débitos não previdenciária; e R\$ 7.155.180,00 de ICMS/ST inscrito em dívida ativa.

Cabe mencionar, também, que o montante apresentado a título de **Dívida Ativa** é superior ao total registrado no Passivo Tributário. Tal fato foi objeto de questionamento por parte desta Auxiliar do Juízo, tendo informado a Recuperanda que tal disparidade ocorre em razão do valor registrado nos demonstrativos contábeis não estarem corrigidos, ou seja, sem atualização monetária.

Ademais, quando questionada quanto ao plano de ação que vem sendo adotado para mitigação do endividamento tributário, a Recuperanda informou que, em um primeiro momento, está realizando auditoria em seu passivo tributário, a fim de verificar pormenorizadamente erros e/ou inconsistências em relação à apuração da integridade de sua dívida ativa, com a finalidade de verificar todas as condições do lançamento

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

tributário, especialmente eventual incorreção em suas respectivas bases de cálculo, bem como eventual decadência ou prescrição quanto ao seu lançamento e cobrança.

Não obstante tal verificação, serão ajuizadas ações, a fim de questionar determinados critérios da regra-matriz de incidência tributária dos tributos dos quais é sujeito passivo, alcançando-se, assim, a possível diminuição imediata de seu recolhimento, especialmente em razão de alteração de sua base de cálculo, viabilizando-se a recuperação de valores recolhidos a maior em relação aos últimos cinco anos, gerando economia e melhor gerência financeira para a empresa. Posteriormente, a Recuperanda poderá aderir aos programas de transação tributária e/ou parcelamento, a fim de regularizar o passivo tributário.

Neste sentido, já foi impetrado o Mandado de Segurança nº 5003907-65.2021.4.03.6102, o qual está em trâmite perante a 5ª Vara Federal de Ribeirão Preto/SP, e tem como objetivo garantir seu direito líquido e certo de não se sujeitar à inclusão dos valores de ICMS na base de cálculo das contribuições ao PIS/PASEP e da COFINS, seja no regime cumulativo, seja não cumulativo, inclusive com a concessão de liminar para a suspensão da exigibilidade do crédito tributário (artigo 151, inciso IV, do Código Tributário Nacional); e, após o trânsito em julgado, compensar os valores indevidamente pagos a título das referidas contribuições ao PIS e à COFINS, em razão da inclusão do ICMS em sua base de cálculo, nos cinco anos anteriores à impetração do *writ*, nos termos do disposto no artigo 170-A do Código Tributário Nacional e na legislação de regência e/ou garantir o direito à revisão de base de cálculo de todos os débitos relativos aos referidos tributos, inscritos em dívida ativa, nos termos do acórdão do Recurso Extraordinário no 574.706.

A esse respeito, a Delta informou, via e-mail, que foi proferida decisão nos autos do Mandado de Segurança, reconhecendo o direito de a Sociedade Empresária excluir o ICMS da base de cálculo das

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

contribuições ao PIS e à COFINS, e está aguardando o trânsito em julgado para solicitar a revisão do passivo.

Ante do exposto, é necessário que a Recuperanda busque métodos para reduzir a dívida tributária, visto que, além desse grupo de contas ter apresentado um aumento progressivo ao longo do trimestre, os valores não estão sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial.

XI – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

A “**Demonstração do Resultado do Exercício**” (DRE) é um relatório contábil, elaborado em conjunto com o balanço patrimonial, o qual descreve as operações realizadas pela Sociedade Empresária, em um determinado período.

Seu objetivo é demonstrar a formação do resultado líquido em um exercício por meio do confronto das receitas, despesas e resultados apurados, gerando informações significativas para a tomada de decisões.

A DRE deve ser elaborada em obediência ao princípio contábil do “**regime de competência**”. Por essa regra, as receitas e as despesas devem ser incluídas na operação do resultado do período em que ocorreram, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

Com o objetivo de demonstrar a situação financeira da Recuperanda de maneira transparente, os saldos da DRE são expostos de maneira mensal, ao invés de acumulados.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO (DRE)	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ACUM. 2022
MERCADORIAS	1.044.698	491.345	960.348	2.496.391
VENDA MERCADORIA P/EXPORTAÇÃO	176.432	-	375.349	551.782
RECEITA C/INDUSTRIALIZAÇÃO A TERCEIROS	-	-	37.233	37.233
RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇO	1.221.130	491.345	1.372.931	3.085.407

DEDUÇÕES DAS RECEITAS	-	185.054	-	115.742	-	268.212	-	569.009
DEDUÇÕES DAS RECEITAS	-	185.054	-	115.742	-	268.212	-	569.009
RECEITA LÍQUIDA		1.036.075		375.602		1.104.718		2.516.397
% RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		84.85%		76.44%		80.46%		81.56%
CUSTOS COM PESSOAL	-	281.017	-	280.400	-	281.216	-	842.634
OUTROS CUSTOS DA OPERAÇÃO	-	767.858	-	495.280	-	803.701	-	2.066.840
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	-	12.799	-	400.078	-	19.800	-	393.077
% RECEITA OPERACIONAL BRUTO	-	1.05%	-	81.43%	-	1.44%	-	12.74%
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	-	117.406	-	130.591	-	138.226	-	386.224
DESPESA COM PRESTADORES DE SERVIÇO	-	38.323	-	27.790	-	25.141	-	91.255
DESPESAS TRIBUTÁRIAS/IMPOSTOS E TAXAS	-	-	-	926	-	2.060	-	2.986
DESPESAS COM DEPRECIACIONES	-	40.057	-	40.011	-	39.886	-	119.954
OUTRAS DESPESAS	-	5.060	-	2.749	-	1.441	-	9.251
RESULTADO ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	-	213.646	-	602.147	-	186.956	-	1.002.750
RECEITAS FINANCEIRAS		1		400		-		402
RECEITAS DIVERSAS		7.740		-		10.462		18.202
DESPESAS FINANCEIRAS	-	19.897	-	41.411	-	41.434	-	102.743
RESULTADO ANTES DOS TRIB. S/ O RESULTADO	-	225.802	-	643.158	-	217.927	-	1.086.888
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	-	225.802	-	643.158	-	217.927	-	1.086.888

Conforme o demonstrativo acima, fica evidenciado que a Recuperanda operou, no mês de março/2022, com **prejuízo contábil**, no montante de **R\$ 217.927,00**.

Em comparação ao mês anterior, ocorreu uma minoração no saldo negativo na monta de R\$ 425.231,00, fato justificado pelo acréscimo no faturamento bruto.

O “**faturamento bruto**” apresentou uma majoração no importe de R\$ 881.586,00, alcançando a monta de R\$ 1.372.931,00 em março/2022. Os “custos das mercadorias vendidas” somados aos “impostos incidentes s/ faturamento” consumiram 99% do faturamento bruto, não restando recursos para subsidiar as demais despesas.

Desse modo, o saldo apurado não permite a geração de fluxo de caixa, além de não ser suficiente para o adimplemento das demais despesas, resultando no **prejuízo contábil** apresentado.

O grupo de “**despesas administrativas**” apontou uma majoração de 6%, no mês de março/2022, decorrente da evolução observada principalmente nas rubricas “conservação de bens e instalações”. Cabe mencionar, que o referido grupo sofreu variação em relação ao saldo apresentando no relatório anterior, uma vez que, a partir de março/2022, os grupos “despesas com pessoal (remuneração a dirigentes)”, “despesas gerais” e outras despesas administrativas” estão compondo o saldo informado a título de “despesas administrativas”.

O grupo de contas “**despesas com prestadores de serviços**”, apresentou uma minoração de 10% em comparação ao mês anterior.

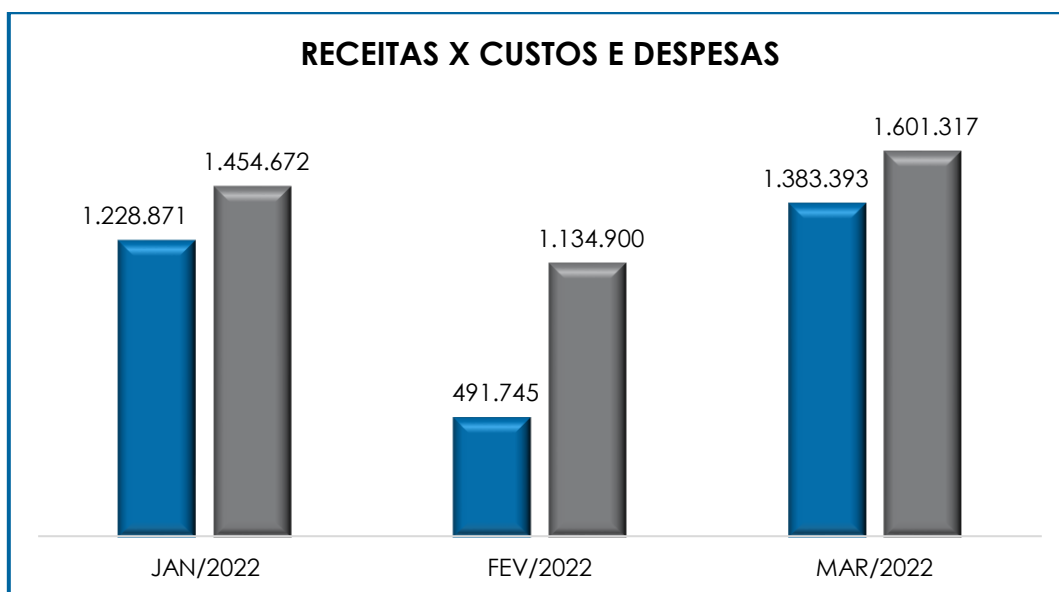
No que tange às “**despesas tributárias**”, verificou-se saldo no importe de R\$ 2.060,00, o qual sofreu um acréscimo na monta de R\$ 1.134,00, em razão registro na rubrica “impostos e taxas diversas”.

Em “**outras despesas**”, verifica-se uma minoração de 48%, sendo que o principal decréscimo foi registrado em “despesas diversas não dedutíveis”.

As “**despesas financeiras**” registraram uma irrisória majoração na monta de R\$ 23,00, visto que ocorreu minoração em “variação monetária passivo” e “descontos concedidos”, em contrapartida com o acréscimo em “juros e descontos passivos” e “despesas bancárias”. Cabe mencionar, que a rubrica “juros e descontos passivos” sofreu um acréscimo de R\$ 28.702,00, o qual é justificado pelos juros incidentes sobre as operações de desconto de duplicatas.

Ademais, importante mencionar que, em março/2022, a Recuperanda registrou um saldo de R\$ 39.275,00 a título de "devoluções". Tal fato foi objeto de questionamentos por parte desta Auxiliar do Juízo, que se encontra em tratativas administrativas com a Recuperanda.

Para melhor visualização, segue o demonstrativo da oscilação das despesas em relação à receita mensal:



De acordo com o gráfico supra, conclui-se que, em março/2022, para o faturamento e as receitas mensais, no montante de R\$ 1.383.393,00 foram registrados custos e despesas no valor de R\$ 1.601.317,00, demonstrando **prejuízo** na monta de R\$ 217.927,00, no mês em tela.

Desta forma, é ideal que a Recuperanda permaneça operando de modo a alavancar seu faturamento, bem como diminuir seus custos e despesas, a fim de reverter o seu quadro econômico-financeiro.

XII - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - DFC

A “**Demonstração dos Fluxos de Caixa**” (DFC) é um relatório contábil elaborado com dados extraídos da escrituração contábil da entidade, no qual tem por finalidade evidenciar as transações ocorridas em um determinado período e que provocaram modificações no saldo de caixa.

Representa o total das disponibilidades da empresa, ou seja, o montante em dinheiro existente nas contas de “caixa”, “banco conta movimento” e “equivalentes de caixa”. Engloba todas as contas do grupo das disponibilidades do Balanço Patrimonial.

Existem dois métodos que podem ser utilizados para a estruturação da **DFC**. O **método direto**, em que os recursos derivados das operações são indicados a partir dos recebimentos e pagamentos decorrentes das operações normais e o **método indireto**, onde os recursos derivados das atividades operacionais são indicados a partir do Resultado do Exercício, ajustado antes da tributação.

Para facilitar o entendimento dos recursos que financeiros que ingressaram e saíram da empresa, a DFC é dividida em três grupos de atividades:

- **Atividades operacionais:** são as principais atividades geradoras de receita, ou seja, a atividade fim da empresa;
- **Atividades de investimento:** referem-se à aquisição e venda de ativos de longo prazo;
- **Atividades de financiamento:** são aquelas que resultam em mudanças na composição do capital próprio e de terceiros.

Consigna-se que, de acordo com a DFC apresentada, a Recuperanda elabora seu fluxo de caixa utilizando-se do **método indireto**. Em março/2022, mostrou possuir capacidade de geração de

caixa, por meio de suas atividades operacionais, conforme demonstrativo disponibilizado à esta Auxiliar do Juízo:

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA	MAR/2022
LUCRO DO EXERCÍCIO	- 217.927
DEPRECIAÇÕES	39.886
LUCRO AJUSTADO	- 178.041
CLIENTES	- 272.488
ESTOQUES	147.726
FORNECEDORES	14.897
CONTAS A PAGAR E PROVISÕES	170.851
CAIXA DE ATIVIDADE OPERACIONAL	- 117.056
CAIXA DE ATIVIDADE DE INVESTIMENTO	-
EMPRÉSTIMOS COM TERCEIROS DE CURTO PRAZO	30.987
CAIXA DE ATIVIDADE DE FINANCIAMENTO	30.987
VARIAÇÃO LÍQUIDA DO CAIXA	- 86.069
DISPONIBILIDADE NO INÍCIO DO PERÍODO	107.023
DISPONIBILIDADE NO FINAL DO PERÍODO	20.955

O **saldo inicial** disponível, no mês de março/2022, resumava a monta de R\$ 107.023,00, sendo que com o fluxo financeiro ocorrido normalmente, o saldo final apresentado foi na importância de R\$ 20.955,00. Outrossim, nota-se uma variação negativa, no montante de R\$ 86.069,00, dentro do referido mês.

Nas **atividades de financiamentos**, verifica-se a captação de novos empréstimos na monta de R\$ 408.000,00, bem como pagamentos no importe de R\$ 377.012,00, de modo que se apurou um saldo líquido de R\$ 30.987,00.

No que tange ao grupo de **investimento**, não se verificou que houve aquisições de ativo imobilizado no período analisado.

Nas **atividades operacionais**, verifica-se uma majoração em "clientes" (R\$ 272.488,00), "fornecedores" (R\$ 14.897,00) e

“contas a pagar e provisões” (R\$ 170.851,00). Em contrapartida, ocorreu decréscimo em “estoques” (R\$ 147.726,00), de modo que, após os ajustes realizados no resultado do período, se apurou um saldo líquido negativo de R\$ 117.056,00.

A Recuperanda obteve um resultado negativo, no mês de março/2022, visto que **saídas** foram superiores às **entradas**.

Por fim, de acordo com as normas contábeis, na Demonstração de Fluxo de Caixa, as rubricas pertencentes ao “ativo” sofrem minoração quando apresentarem saldo negativo.

XIII - CONCLUSÃO

De acordo com os demonstrativos contábeis disponibilizados pela Recuperanda, no mês de março/2022, o **quadro funcional** contava com 63 colaboradores diretos, sendo que 55 estavam ativos, 05 estavam em gozo de férias e 03 estavam afastados de suas atividades laborais. Ademais, ocorreram 04 demissões no período analisado.

Os **gastos com a folha de pagamento** representaram 23% do faturamento bruto, perfazendo a monta de R\$ 309.047,00.

Verifica-se que a Recuperanda está cumprindo com suas obrigações em relação aos salários de seus colaboradores, entretanto, ainda resta saldo remanescente nas demais obrigações. Sobre os encargos sociais, nota-se que, no período analisado, a Recuperanda registrou pagamento parcial somente de **FGTS**, de modo que o **INSS** se encontra inadimplente. **No mais, restou demonstrado que a Devedora não está recolhendo os valores de IRRF sobre folha de pagamento, valor este que é descontado diretamente dos colaboradores. Contudo, cabe mencionar que,**

em março/2022, houve o pagamento parcial a título de IRRF sobre a folha de pagamento.

Sobre a análise realizada nos demonstrativos disponibilizados pela Recuperanda, conclui-se que os **Índices de Liquidez** demonstraram **resultados negativos e insatisfatórios**, indicando que não há recursos financeiros para o cumprimento de suas obrigações a curto e longo prazos, haja vista o resultado inferior a 1, apresentado durante o período analisado.

Sobre os índices de **“Capital de Giro Líquido”** e **“endividamento”**, tem-se que ambos registraram uma majoração, na importância de 1%, demonstrando ainda **resultados insatisfatórios**. No geral, a Recuperanda não demonstrou melhora em seu quadro financeiro, pois nota-se o inadimplemento de suas obrigações no mês de março/2022, em especial quanto às obrigações tributárias e previdenciárias.

Observa-se, quanto às **“Obrigações Tributárias”**, a ausência de pagamentos mensais em sua integralidade e a compensação de alguns tributos. Do montante de R\$ 18.913.518,00, apresentado em março/2022, foi registrado aumento na monta de R\$ 356.311,00 em comparação ao mês anterior. Insta informar, também, que, de acordo com o relatório auxiliar disponibilizado pela Recuperanda, a **dívida ativa** perfazia o importe de R\$ 25.517.836,00.

Cabe ressaltar, ainda, que o **“faturamento bruto”**, no mês de março/2022, apresentou uma majoração de R\$ 881.586,00, em relação ao mês anterior, totalizando o montante de **R\$ 1.372.931,00**.

Referente à **“Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)”**, nota-se que, no mês março/2022, a Recuperanda registrou **prejuízo contábil** na importância de R\$ 217.927,00, evidenciando um

decréscimo no saldo negativo no importe de R\$ 425.231,00, em relação ao mês anterior, em razão do aumento no faturamento bruto.

Sobre a “**Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC)**”, verifica-se uma **variação negativa** no montante de R\$ 86.069,00, sendo que a Recuperanda iniciou o mês com o saldo disponível no caixa equivalente a R\$ 107.023,00 e findou com o montante de R\$ 20.955,00.

Desta forma, é esperado que a Recuperanda se empenhe e consiga manter o crescimento de seu faturamento, nos próximos meses, bem como adote medidas administrativas para reduzir seus custos e despesas, com a finalidade de retrair o resultado negativo acumulado ao longo do exercício.

Sendo o que havia a relatar, esta Administradora Judicial permanece à disposição do N. Juízo, do Ministério Público e demais interessados neste processo.

Bebedouro (SP), 09 de maio de 2022.

Brasil Trustee Administração Judicial
Administradora Judicial

Fernando Pompeu Luccas
OAB/SP 232.622

Filipe Marques Mangerona
OAB/SP 268.409